



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

São Paulo, 13 de março de 2023.

Ilmo. Sr.

Paulo César Dias de Moraes

M.D. Presidente da Câmara Municipal

R Maurício Barbosa T. Elias, 314 - Jd. Vergel Uma
Ibiúna, SP - 18150-000

- Leia-se em sessão

Ibiúna, 21/03/2023

JL
Presidente

Ilustríssimo Senhor

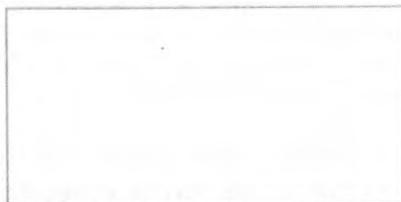
Com cordiais cumprimentos, informamos que foi consignado na Ata da **27ª Reunião Plenária Deliberativa** realizada em **27 de fevereiro de 2023** o aniversário do Município de **Ibiúna - SP** na data de **24 de março**, parabenizando-o e prestigiando-o, estendendo votos a toda a população.

Em nome do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, queremos cumprimentar por mais um ano de aniversário, externando nosso reconhecimento a V.S.^a e a todos os membros do governo pelo exemplo de zelo, probidade e moralidade no trato com o bem público, sempre trabalhando em prol do grande potencial estratégico do Município. Parabenizamos pelo trabalho intenso desenvolvido na captação de tecnologia e inúmeros investimentos, revigorando a economia local, afirmando o propósito de multiplicar os benefícios econômicos e sociais à toda a população.

Aproveitando, estendemos os nossos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Corretor de Imóveis
José Augusto Viana Neto
CRECISP / 18.285-F
Presidente



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Relacionamento Institucional - GRIN/GAPRE

Ofício Nº 38532150/2023 - GRIN-GAPRE

- Lcia-se em sessão
Ibiúna, 16/03/2023


Presidente

Ao Senhor

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - Jardim Vergel de Una
18150-000 - Ibiúna - SP

Assunto: Distribuição domiciliária

Referência: Processo nº 53187.005386/2023-76

Senhor Vereador,

Reportamo-nos aos Ofícios GVDCA Nº 26/23 e GVDCA Nº 38/23, por meio dos quais é solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária na Estrada Municipal Virgílio Firmino de Almeida e na Rua Antônio José Alves, localizadas nessa cidade.

Informamos que a demanda foi submetida a estudos de viabilidade pela Diretoria de Operações, restando esclarecido que:

a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transscrito a seguir.

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade."

em visita aos mencionados logradouros, constatou-se que ambos não atendem aos requisitos do citado artigo, de forma específica os consignados nos incisos III e IV, alíneas "b" e "a", respectivamente. Assim, é necessário que a Prefeitura e os moradores regularizem as pendências identificadas, de maneira que, mediante outra consulta via Ofício, a Estatal possa reavaliar a situação, com vistas a iniciar as ações de implementação do serviço, de forma gradativa;

enquanto o serviço de distribuição domiciliar não for implantado, as entregas continuarão na modalidade interna, por intermédio da Agência de Correios Ibiúna, que funciona na Rua Osvaldo Cruz, 15 - Centro.

Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
KARINA LEITE RIBEIRO NASSARALA
Chefe do Gabinete da Presidência
Delegação de Competência
PRT/PRESI - 220/2023



Documento assinado eletronicamente por **Karina Leite Ribeiro Nassarala, Chefe Gabinete Presidencia**, em 14/03/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38532150** e o código CRC **7534ADAF**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A 20 ANDAR, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 -
<http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.005386/2023-76

SEI nº 38532150